

TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ORDENADOR DA DESPESA: Carlos Alberto Peretti

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela prestação de serviço de manutenções preventivas e corretivas do Elevador Eletro Mecânico com portas automáticas para Transporte Vertical, instalado no Centro Administrativo Municipal de Xanxerê-SC, através do processo de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, com o prestador especificado abaixo:

EMPRESA: Bage Elevadores LTDA

CNPJ: 26.270.786/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o elevador instalado na Prefeitura Municipal de Xanxerê é essencial para garantir a segurança, acessibilidade e funcionamento adequado do equipamento.

A justificativa para essa contratação baseia-se primeiramente na segurança dos usuários, uma vez que o elevador é um equipamento de transporte vertical que exige manutenção regular para evitar falhas que possam comprometer a integridade física dos seus usuários, prevenindo acidentes como quedas, paradas bruscas e travamentos.

Além disso, o prédio abriga serviços essenciais à população, como atendimento ao público e setores administrativos. A indisponibilidade do elevador pode comprometer o funcionamento das atividades, especialmente para idosos, pessoas portadoras de necessidades ou mobilidade reduzida.

A manutenção preventiva reduz a necessidade de intervenções emergenciais e evita custos elevados com reparos inesperados ou substituição de peças críticas. Isso gera economia e prolonga a vida útil do equipamento.

Como órgão público, a administração municipal tem o dever de garantir condições adequadas de uso das instalações e equipamentos públicos, zelando pelo bem-estar dos cidadãos e servidores.

Com base nesses aspectos, a contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva do elevador se faz necessária para garantir a segurança, conformidade legal e continuidade dos serviços públicos, assegurando o adequado funcionamento do

equipamento e prevenindo riscos à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BAGE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.270.786/0001-50, com sede à DT. PASSO DO QUARESMA, 2053, INTERIOR - ROLADOR/RS, para realizar o mensalmente o serviço de manutenção preventiva e corretiva do Elevador Eletro Mecânico com portas automáticas para transporte vertical instalado no Centro Administrativo Municipal de Xanxerê-SC por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação do serviço objeto do presente termo de referência não está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025, uma vez que já havia um contrato em vigência com a empresa - Contrato 144/2019.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justifica-se a contratação por meio de Inexigibilidade, uma vez que a empresa apresentou uma declaração que é a realizadora EXCLUSIVA dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, fabricado pela mesma, instalado no Centro Administrativo Municipal de Xanxerê-SC. Ademais, a declarante esclarece que não permite intervenção por qualquer empresa não credenciada e homologada pela fábrica. Caso haja qualquer problema ou acidente, será de total responsabilidade do cliente.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- ✓ Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de Regularidade com FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Documento com foto.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas mensalmente, por meio de um técnico especializado e devidamente identificado. Após a execução do serviço, o técnico deverá apresentar um certificado, assinado tanto pelo prestador do serviço quanto pelo fiscal do contrato, que deverá acompanhar a realização dos trabalhos.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Carlos Alberto Peretti

Fiscal: Paulo Cesar Dutra Cardoso – Telefone (49) 3441-8518 - e-mail: engenharia5@xanxere.sc.gov.br.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme o Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria de Administração e Finanças: Red. 17

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Emitir Solicitação de Fornecimento ao Contratado.
- ✓ Fiscalizar se o serviço prestado está de acordo com as especificações do Edital.
- ✓ Efetuar pagamento conforme os prazos definidos neste Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- ✓ A contratada não poderá realizar trocas de peças sem prévia autorização do fiscal do contrato e sem autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras.
- ✓ A contratada deverá atender os serviços no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, em caso de manutenções urgentes que possam vir a surgir.

- ✓ A contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas mensalmente, por meio de um técnico especializado e devidamente identificado. Após a execução do serviço, o técnico deverá apresentar um certificado, assinado tanto pelo prestador do serviço quanto pelo fiscal do contrato, que deverá acompanhar a realização dos trabalhos.
- ✓ A contratada deverá emitir Nota Fiscal nos termos da lei e em acordo com os decretos vigentes no município, bem como conforme os valores fornecidos na Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo.

Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenções preventivas e corretivas do Elevador Eletro Mecânico com portas automáticas para Transporte Vertical, instalado no Centro Administrativo Municipal de Xanxerê-SC	12 meses	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que o valor da proposta é compatível com a contratação, uma vez

que
o valor mensal pago referente ao QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0144/2019 era de R\$ 1.226,66 (um mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

Xanxerê, 31 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e Finanças

Paulo Cesar Dutra Cardoso
Fiscal do Contrato